



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

DECRETO Nº. 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DAS
LOTAÇÕES DE PROFESSORES TITULARES DE CARGOS
EFETIVOS EM ESCOLAS DE ZONA URBANA E RURAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de manter regularidade do bom funcionamento dos serviços prestados por profissionais do magistério,

CONSIDERANDO a quantidade de professores efetivos que retornaram de atividades administrativas para o exercício de atividades em sala de aula;

CONSIDERANDO o número de professores efetivos que não possuem lotação em unidade escolar em zona urbana e rural;

CONSIDERANDO a importância na observância dos princípios da administração pública, notadamente a impessoalidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar os critérios de definição das lotações, no âmbito da Secretaria de Educação, para os professores efetivos que em 02 de janeiro de 2017 não estejam exercendo atividade administrativa ou de docência.

Parágrafo único. Os critérios são:

- I – Formação de cada profissional face a necessidade de cada escola;
- II – Proximidade de sua residência com a escola desejada.

Art. 2º A Secretaria de Educação dará publicidade aos concorrentes sobre os locais aptos a serem preenchidos, em razão de vaga e carência, respeitado o direito do profissional que já pertence ao quadro de lotação da escola.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas no âmbito da Secretaria de Educação até o dia 20 de fevereiro de 2017, mediante formulário próprio e documentos comprobatórios da formação profissional e comprovante de residência.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Lotação, que terá competência de receber os pedidos de lotação e analisá-los, decidindo fundamentadamente cada requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Parágrafo único. A comissão de locação terá a seguinte composição:

Presidente – FRANCISCA VELNÁRIA BEZERRA, servidora.

Membro – GEOVÂNIA DAVID DE SOUZA MENEZES, servidora.

Membro – ROZIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA DUTRA, servidora.

Art. 4º O resultado do processo será publicado no Diário Oficial do Município, quando então será iniciado o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso hierárquico, dirigido à Secretária de Educação.

Art. 5º A autoridade competente para o julgamento dos recursos apresentará decisão fundamentada sobre cada recurso interposto, com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Ao final de todo o procedimento, será publicada Portaria com a lotação dos servidores públicos participantes do processo de lotação, contendo nome, matrícula e local de trabalho.

Art. 7º O servidor público que não apresentar requerimento de participação do certame e permanecer sem lotação estará sujeito às penas previstas no regime jurídico único dos servidores públicos do município, Lei 2.092/2014.

Art. 8º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de fevereiro de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL